



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1.º Andar - Tel.: 844-1093
Ramal 17 - C.G.C.(M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP. 56.750-000

LEI Nº 095/94.

Em, 24 de Maio de 1994.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos agentes Administrativos I e II de 50% (Cinquenta por cento) a partir de 1º de Maio de 1994.

Artigo 2º - Aos demais servidores fica assegurado a remuneração equivalente ao mínimo permitido pela Constituição Federativa do Brasil.

Artigo 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos ao 1º de Maio de 1994.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 1994.

Adeval Ferreira de Andrade

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade
Prefeito

Prefeitura Municipal de Sta. Terezinha

11.358,140/0001-52

Rua José Romão de Araújo 205

CEP 56750

Santa Terezinha - PE